

## LEI N° 1.129, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*“Retifica redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.118/23, de 26 de junho de 2023, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** da cidade de Edéia-GO:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Em retificação, institui-se que o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.118/23, de 26 de junho de 2023, passa vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º. A despesas da presente Lei Municipal serão suportadas pela seguinte dotação orçamentárias:*

*Fonte: 100 - Recurso Ordinário;*

*Elemento: 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas;*

*Ação: 1102 - Reforma do Prédio da Polícia Civil;*

*Programa: 0101- Policiamento Civil*

*Função: 06 - Segurança Pública;*

*Unidade Orçamentária: 9 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;*

*Órgão: 1 - Prefeitura Municipal de Edéia;*

*Ficha: 0337*

**Parágrafo único.** Determina-se que todos os demais artigos e disposições da mencionada Lei Municipal permanecerão inalteradas e ratificados *in toto*.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, INTIME-SE e REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA**, Estado de Goiás, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 135º da República.



**José Wagner Neves de Andrade**

Prefeito Municipal